

EXPEDIENTE DO D.º
25. 08 2003
22 08 2003
2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
MANDATO POPULAR RICARDO COUTINHO

PROJETO DE LEI Nº 235 /03.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL RICARDO COUTINHO

EMENTA:

*Declara de utilidade pública a União
Voluntária de Apoio ao Soro-Positivo -
UVAS.*

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **União Voluntária de Apoio Ao Soro-Positivo – U.V.A.S.** fundada no dia 01 de maio de 1995.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A União Voluntária de Apoio ao Soro-Positivo – U.V.A.S foi fundada em 1995 por um grupo de pessoas preocupadas não apenas em realizar um trabalho de conscientização relacionado ao Avanço da Síndrome da Imuno-Deficiência – AIDS, mas também combater a pior das doenças, a mais desumana que é o preconceito, fator que tem contribuído

R



sobremaneira para dificultar o já árduo trabalho daqueles que lutam para estancar qualquer possibilidade de ábaco da AIDS.

O UVAS tem realizado um trabalho permanente de conscientização da população, especialmente entre as comunidades carentes, onde a ausência do Estado vem tornando cada vez mais preocupantes as situações na área de saúde, especificamente, em relação ao fim específico para o qual foi criada esta Organização Não Governamental.

A aprovação deste projeto é de fundamental importância para que os integrantes do UVAS que vem demonstrando grande capacidade de solidariedade humana, possam ampliar seus campos de atuação no sentido de tornar ainda mais eficiente o trabalho que desenvolvem, em parceria ou não com órgãos governamentais. É muito importante para a melhoria da qualidade de vida de populações, especialmente dos segmentos mais excluídos, que entidades com esta se solidifiquem e recebam o apoio necessário para que possam avançar no sentido de democratização da nossa sociedade.

Desta forma, vimos solicitar aos senhores Deputados, não apenas o apoio a este projeto, mas, fundamentalmente, às ações que este grupo de paraihanos vem realizando.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa em 20 de Agosto de 2003.

RICARDO COUTINHO

DEP. ESTADUAL - PSB



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS**



DECLARAÇÃO

A Coordenação Estadual de DST e AIDS vem por meio desta atestar a idoneidade e relevância do trabalho desenvolvido na prevenção e assistência as pessoas vivendo com HIV e AIDS, pela União Voluntária de Apoio ao Soropositivo - UVAS com sede em João Pessoa – PB.

Pela qual dou plena e total veracidade.

João Pessoa, 19 de agosto de 2003.

RANULFO CARDOSO JR., M.D.

Coordenador Estadual de DST/AIDS

Ranulfo Cardoso Jr., M. D.

Matrícula 153.047-0

Chefe do Núcleo de DST/AIDS

Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.241.836/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1997
NOME EMPRESARIAL UNIAO VOLUNTARIA DE APOIO AO SORO-POSITIVO U.V.A.S.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA GENERAL OSORIO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GRUPO E TOMAS MINDELO
CEP 58.010-780	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 8/15/2003 às 2:28:53 PM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ATA DE FUNDAÇÃO DA UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO
AO SORO-POSITIVO (U.V.A.S.).



As dezoito horas e trinta minutos do dia primeiro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na sede da federação Paraibana de Teatro, sito à Rua General Osório - Centro José Pessoa, reunidos, José Germano da Silva Neto, Edvaldo Fernandes de Farias, Carlos Antonio G. de Lima, José Virgílio Filho, Il.ª Cristine Daniel de Carvalho, reunidos decidiram fundar a UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO AO SORO-POSITIVO (U.V.A.S.), com a finalidade de prestar apoio as pessoas portadoras do HIV, como também as familiares destes portadores, assim como desenvolver campanhas de esclarecimento e conscientização junto as comunidades em geral. Eu José Germano da Silva Neto a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais.

José Germano da Silva Neto
Edvaldo Fernandes de Farias
Carlos Antonio G. de Lima
José Virgílio Filho
Il.ª Cristine Daniel de Carvalho



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (081) 222.1017 - João Pessoa - PB

Registro de Títulos e Documentos

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A

**16

e registrado sob nº 117.926 no Livro B

*100

Kleber Toscano

TOSCANO DE BRITO



Ata de Eleição da Coordenação da União
Voluntária de Apoio ao Soropositivo (UVAS)

Nos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco às 17:00 horas na sede social à rua Gal Osório s/n Antigo Grupo Thomás Mindelo nesta cidade de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba reuniram-se em Assembleia geral todos os sócios componentes da União Voluntária de Apoio ao Soropositivo - UVAS na forma estatutária com a finalidade de eleger a Coordenação deste órgão

Continuando os trabalhos, foi submetida a votação perante a assembleia a seguinte chapa:

Secretário Geral - Edvaldo Fernandes de Farias
Diretor de Finanças - Carlos Antônio Guedes de Lima.

Diretor de Programação: José Virgílio Filho
Diretora de Divulgação - Maria Cristina Daniel de Carvalho - a qual foi eleita por unanimidade.

Seguindo o estatuto, eu JOSÉ GERMANO DA SILVA NETO, como Presidente, levi e assino a presente ata, juntamente como todos que foram presentes.

Edvaldo Fernandes de Farias, Secretário Geral
José Virgílio Filho - Diretor de Programação
Carlos Antônio Guedes de Lima - Diretor de Finanças.
Maria Cristina Daniel de Carvalho - Diretora de Divulgação



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos



Certidão de Personalidade Jurídica

LIVRO A N° 23

Certifico e dou fê que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei n° 6.015 de 31.12.73, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

" União Voluntária de Apoio ao Goro-Positivo "
U.V.A.S.

Sociedade civil estabelecida em João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme Registro n° 118924

João Pessoa, 17 de outubro de 1997

O Oficial do Registro
Kleber C. Toscano
Tabelião Substituto

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Intencio esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.



**UNIÃO
VOLUNTÁRIA
DE
APOIO
AO SORO-POSITIVO
U.V.A.S.**

ESTATUTO-JUNHO/1995

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do
original que me foi apresentado. Dou fé.

Assinatura do Notário

“UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO AO SORO-POSITIVO-UVAS”

ESTATUTO

CAPITULO I

Da Sociedade, Sede, Foro Jurídico e Finalidade

Artigo 1º.

A União Voluntária de Apoio ao Soro-Positivo (UVAS), fundada em 26 (vinte e seis) de Junho de hum mil novecentos e noventa e cinco (26.06.1995), na cidade de João Pessoa(PB), onde tem sede e foro jurídico, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com jurisdição em todo o território brasileiro, de duração indeterminada.

Artigo 2º.

São objetivos da UVAS:

- a) Promover políticas amplas de informação e esclarecimento acerca de DST/SIDA-AIDS e das edemias e epidemias constituídas nesses casos;
- b) Promover encontros de pessoas em geral para, através de cursos, oficinas, palestras, mesas-redondas, etc, avaliarem os quadros estatísticos existentes e propor mecanismos de modificação da realidade detectada;
- c) Promover o ajuntamento de pessoas para, através das diversas práticas da Arte, Ciência, Tecnologia e Religião, conhecer, avaliar e reafirmar os princípios-básicos da cidadania e dos direitos-básicos do(s) cidadão(s), sejam estes soro-positivos ou não;
- d) Desenvolver políticas de acompanhamento, apoio e assessoramento amplo aos portadores da Imuno-deficiência (HIV +) no tocante à preservação e à garantia dos seus direitos gerais; estendendo-se estas observações aos familiares dos mesmos;
- e) Acompanhar, avaliar e fiscalizar às políticas e iniciativas governamentais, partidárias, eclesiais e privadas em relação à sexualidade e/ou orientação-sexual das pessoas em geral, denunciando os aspectos prejudicadores do público em geral; tais como preconceitos, exclusões à cidadania, alienação de direitos humanos, etc;





n.02

- f) Promover vivências e intercâmbio entre pessoas acometidas de HIV + (soro-positivos) e/ou entre grupos, entidades, órgãos e instituições que lidam com a questão;
- g) Promover ajuda psicológica, técnica, financeira e jurídica aos portadores de HIV +, através da celebração de parcerias diversas e da capacitação de financiamentos específicos e/ou de campanhas públicas de cooperação;
- h) Prestar assistência e serviços de utilidade pública, através de boletins informativos, da imprensa em geral, de postos-de-serviços e de apoio, de programas-sócio-culturais, etc., visando orientação especializada e quantitativa no tocante a prevenção de DST/AIDS, outras endemias/epidemias congêneres e o acesso aos tratamentos disponíveis no país e/ou fora dele.
- i) Manter-se alerta aos projetos, programas, necessidades e políticas diversas que tenham a ver com os portadores de HIV + (soro-positivos) e/ou que possam inviabilizar sua cidadania.

Artigo 3º

A União Voluntária de Apoio ao Soro-positivo (UVAS), poderá ser filiada a qualquer entidade nacional e/ou estrangeira que lide com a informação, prevenção e controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e/ou da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA-AIDS), como também poderá ser inscrita e cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social, mantendo, no entanto, a sua autonomia e independência administrativa com relação às suas próprias decisões.

Artigo 4º

Será vetada toda e qualquer interferência de pessoas estranhas, física ou jurídica, na jurisdição e na administração da União Voluntária de Apoio ao Soro-positivos (UVAS).



FL.03

CAPÍTULO II

Dos Sócios: Seus Direitos e Seus Deveres

Artigo 5º.

O número de sócios será ilimitado, sem distinção de cor, raça, sexo, opção-sexual, religião, nacionalidade ou qualquer outros preconceitos existentes, dividindo-se nas categorias:

- a) **Fundadores:** os que assinaram a Ata de Fundação;
- b) **Pessoa-Física:** todos os que se associarem posteriormente à Entidade;
- c) **Pessoa-Jurídica:** grupos, entidades e instituições que se filiarem;
- d) **Beneméritos:** aqueles que desejarem apenas contribuir com recursos financeiros, materiais e/ou humanos para o desenvolvimento da UVAS.

Artigo 6º.

Para tornar-se sócio todo o interessado deverá assinar proposta de filiação na sede da Entidade ou solicitar, por escrito, à Diretoria da UVAS a sua associação, que expedirá parecer, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, acatando ou rejeitando o pedido em questão.

Artigo 7º

São direitos dos sócios fundadores Pessoa-Física, e Pessoa-Jurídica: se fazer presente às reuniões, atividades Assembléias e eventos da Entidade, com direito à voz e voto, desde que assim determine o procedimento da ocasião; também lhe é assegurado indicar membros para cargos eletivos e/ou comissões específicas ou candidatarem-se aos mesmos quando assim convier.

Artigo 8º

Poderão representar a Entidade, em qualquer nível, quando para tal forem delegados ou indicados.



FL.04

Artigo 9º.

São deveres dos filiados: cumprir e fazer cumprir este Estatuto; acatar as resoluções deliberadas dos foros e instâncias de poder da Entidade; contribuir para o desenvolvimento da humanidade entre as pessoas; apresentar alternativas justas e viáveis para os problemas de que tratam a UVAS; desempenhar a contento as funções e cargos para tais designados; zelar pelo patrimônio e pela idoneidade da Entidade e contribuir, de todas as formas para o sucesso e a divulgação dos propósitos da UVAS.

Artigo 10º.

O sócio que se sentir prejudicado em seus direitos poderá recorrer à Diretoria-Executiva e/ou ao Conselho-Técnico-Consultivo da Entidade que julgarão a questão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Associado que cometer fraude contra a Entidade será afastado do seu quadro e julgado em Assembleia-Geral, podendo ser desligado por um período de cinco (05) anos da vida da Entidade.

CAPÍTULO III**Da Administração e Poderes Constituídos****Artigo 11º**

A União Voluntária de Apoio ao Soro-positivo (UVAS) terá as seguintes Instâncias de Poder:

a) Assembleia-Geral, que será convocada pela Diretoria-Executiva conjuntamente com o Conselho-Técnico-Consultivo, ou solicitação de um terço

(1/3) dos associados, com antecedência mínima de oito (08) dias úteis, e com ampla divulgação ou por comunicação escrita, e terá poder-absoluto.

b) Conselho-Técnico-Consultivo, que será composto por uma quantidade ímpar de pessoas não superior a sete (07) membros, eleitos conjuntamente com a Diretoria-Executiva para igual mandato, que terá função fiscalizadora, normatizadora e consultiva, cabendo deliberar sobre as questões da Entidade nos momentos de desgoverno e/ou descaso da sua diretoria com as tomadas de decisão necessárias entre uma Assembléia-Geral e outra.

FL.05

c) Diretoria-Executiva, que será composta de um Presidente, um Secretário-Geral, um Diretor de Finanças, um Diretor de Programação e um Diretor de Divulgação e poderá ser auxiliada por quantas comissões provisórias sejam necessárias. À Diretoria, coletivamente, caberá cumprir e fazer cumprir este Estatuto além de todas as responsabilidades administrativas inerentes à UVAS.

Artigo 12º.

Para a instalação da Assembléia-Geral será necessários um quorum-mínimo de trinta por cento (30%) dos associados, quando de primeira convocação, porém, não se atingindo esse percentual a mesma se instalará, trinta minutos depois, se presentes estiverem cinco (05) associados em capacidade de deliberar as questões da Pauta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Eleição da Diretoria e do Conselho-Técnico-Consultivo dar-se-a, de dois em dois anos, se processando por voto-aberto entre os assemblelados-filiados, sem a necessária inscrição prévia de chapas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Candidatos aos cargos eletivos deverão constar de nenhum impedimento ao sulfrágio de seus nomes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Presidente-eleito da UVAS também presidir o Conselho-Técnico-Consultivo da Entidade;

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de vacância de cargos em geral, caberá ao Conselho-Técnico-Consultivo prover formas de substituição para a(s) vaga(s) em questão, como também será de sua competência estabelecer penalidade(s) para membro(s) da Diretoria-Executiva que incorram em infração para com a Entidade.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

PROJETO DE
Lei nº 235/03



CAPÍTULO IV

Funções, Tarefas e Atribuições:

Artigo 13º

Os membros eleitos para os diversos cargos e funções da União Voluntária de Apoio ao Soro-positivo (UVAS), não serão remunerados, são prestadores de serviços à comunidade por voluntariedade e opção.

FL.06

Artigo 14º

São atribuições da Diretoria-Executiva:

- a) Convocar e presidir à Assembléia-Geral e às reuniões ordinárias-extraordinárias, os encontros, simpósios, congressos e etc, ou delegar representantes para tal, quando lhe convier;
- b) Manter todos os filiados constantemente informados sobre as ações articuladas e manter sob guarda e conservação todos os documentos e registros de interesse do conjunto de filiados da Entidade;
- c) Formentar e promover as condições necessárias à realização das resoluções emanadas dos foros de deliberação dos filiados;
- d) Reunir-se uma vez por mês, pelo menos, para tomada de decisões ou quantas forem necessárias.
- e) Apresentar trimestralmente ao conjunto dos filiados relatórios das atividades realizadas ou em fase de desenvolvimento;
- f) Adminstrar todos os bens da Entidade em conformidade com as resoluções das instâncias de poder.

Artigo 15º

São atribuições do Presidente:

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dev. fé.



17/10/97 118924 PROTAGON R.T.P. TOSCANO DE BRITO

- a) Representar a Entidade em todos os níveis perante à sociedade em geral em todas as circunstâncias em que sua presença seja necessária, no interesse dos filiados;
- b) Abrir e encerrar contas bancárias, emitir ordens de pagamento, autorizar pagamento de despesas e assinar cheques em conjunto com o Diretor de Finanças;

FL.07

- c) Delegar poderes aos associados em geral para representar a Entidade em qualquer ocasião;
- d) Convocar a Assembléia-Geral, em caráter de supra-emergência, para tomada de uma decisão.

Artigo 16º

São atribuições do Secretário-Geral:

- a) Auxiliar o Presidente nas suas ocupações e substituí-lo quando dos seus impedimentos, com iguais poderes;
- b) Guardar e cuidar de todos os documentos, material de expediente, arquivos, cadastros de associados e etc.
- c) Participar na elaboração de projetos, redigir ofícios, manter correspondência e expedientes em dia e manter contatos com outras instituições e entidades afins;
- d) Manter um serviço de orientação dos filiados em relação às questões internas e à organização geral.

Artigo 17º

São atribuições do Diretor de Finanças:

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Assessoria ao Município

- a) Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis, documentos e valores da UVAS, depositando em estabelecimento bancário oficial os saldos superiores a um (01) salário mínimo nacional;
- b) Arrecadar toda a receita de direito à Entidade;
- c) Preparar, em forma contábil, todo o movimento financeiro, apresentando balancetes semestrais, bem como as prestações de contas;

FL.08

- d) Em conjunto com o Presidente, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, fazer depósitos, receber e efetuar pagamentos e dar quitações, etc;
- e) Manter registro do patrimônio da UVAS.

Artigo 18º**São atribuições do Diretor de Programação:**

- a) Projetar, administrar e documentar as atividades promovidas ou coordenadas pela Entidade;
- b) Proceder registro para arquivo e banco de dados das atividades importantes para a Entidade e sua história;
- c) Formentar a ocorrência de atividades que aprimorem o nível dos associados e da sociedade em geral, além de atividades que gerem intercâmbio.

Artigo 19º**São atribuições do Diretor de Divulgação:**

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.



- a) Coordenar e operacionalizar todo o programa de divulgação da Entidade no âmbito do país; dando ênfase à divulgação das realizações através da imprensa falada, escrita e televisada;
- b) Manter em funcionamento um boletim informativo mensal e elaborar um jornal periódico da Entidade;
- c) Articular entrevistas com a imprensa em geral para a Entidade

CAPÍTULO V

Patrimônio:

FL.09

Artigo 20º

Constituem patrimônio da União Voluntária de Apoio ao Soro-positivo, todos os móveis e imóveis que a Entidade venha a possuir, através de legados, contribuições, subvenções, doações e quaisquer outras rendas ou bens que venha adquirir.

Artigo 21.

A receita será advinda de jóias, contribuições de associados, serviços prestados, campanhas e outras fontes de renda legais.

Artigo 22º

A despesa será ordinária ou extraordinária e constará de orçamento apresentado ao Conselho-Técnico-Consultivo, para apreciação e opinião, na forma de proposta-de-custeio das atividades que se irão realizar.

Artigo 23º

No caso de dissolução da UVAS, o seus patrimônio deverá ser repassado a uma entidade congênere e caberá ao Conselho-Técnico-Consultivo estabelecer o destino de tal doação como dos atos jurídicos decorrentes da dissolução da Entidade;

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do

PARÁGRAFO ÚNICO: A UVAS não poderá ser extinta, enquanto existirem o mínimo de três (03) associados interessados na sua existência.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 24º

A sigla da União Voluntária de Apoio ao Soro-positivo-UVAS e a sede-jurídica da sua Diretoria-Executiva será a cidade de João Pessoa (PB).

Artigo 25º

Somente a Assembléia-Geral poderá deliberar os casos de alteração deste Estatuto e/ou a extinção da Entidade, cuja convocatória deverá ser explícita para tais fins e na conformidade do "CAPUT" do Artigo 11 do presente Estatuto.

FL.10

Artigo 26º

Os mandatos da Diretoria-Executiva e do Conselho-Técnico-Consultivo (sigla CTC-UVAS), poderão ser renovados por igual período, conforme o Parágrafo-Primeiro do Artigo Doze.

Artigo 27º

Ao término de cada mandato, a Diretoria-Executiva que deixará os cargos terá um prazo máximo de trinta (30) dias úteis para apresentar à Diretoria eleita toda a prestação de contas do seu mandato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembléia-Geral deverá constituir comissão de três (03) membros, não pleitantes ou empossados de cargos de direção, para fiscalizar tal prestação de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desconcontro de contas os membros das diretorias cujas contas não baterem serão obrigados a devolver a diferença aos cofres da Entidade.

Artigo 28º



TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2003

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Os associados da UVAS não respondem subsidiariamente pelas despesas da Diretoria.

Artigo 29º

Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Técnico-Consultivo da Entidade.

Artigo 30º

O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa(PB), junho de 1995.

Jose Germana da Silva

Jose Priscilio de Barros
Advogado - OAB 659-PB
CPF: 004.714.294-19



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º Ofício de Notas - Rua Cândido Pessoa, 31 147621 28131 11111
Fone: (083) 222.1017 - João Pessoa - PB

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:.....
JOSE GERMANO DA SILVA NETO.....
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 17/10/1997. Em Testemunho..... da veracidade.
Ednaldo Tiburcio de Andrade (2o. Subst.)



TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

25 SET. 2000

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 35 sob o nº 235/03
Em 22 / 08 / 2003

P/ Correlida
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 26 / 08 / 2003.

P/ Correlida
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 07 Página (s).

Em 22 / 08 / 2003.

[Assinatura]
Assessor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25 / 08 / 2003

P/ Correlida
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 26 / 08 / 2003

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

GERVASIO M. FILHO

Em ____ / ____ / 2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2003

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 18 Documento (s)
em anexo.

Em 22 / 08 / 2003.

[Assinatura]
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Projeto de Lei nº 235/2003



PROJETO DE LEI Nº 235/2003

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO AO SORO-
POSITIVO UVAS.

AUTOR : Dep. Ricardo Coutinho.

RELATOR: Dep. MANOEL JÚNIOR
SUBSTITUTO

PARECER Nº 236/03

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 235/2003**, da lavra do nobre Deputado Ricardo Coutinho, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a União Voluntária de Apoio ao Sro-positivo - UVAS.

A presente proposição constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de agosto do corrente ano, vindo em seguida, a esta Comissão, em obediência à regra regimental.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizado na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contendo, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Projeto de Lei nº 235/2003



Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 235/2003**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2003

Dep. Gervásio Maia Filho
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 235/2003**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2003.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. RICARDO MARCELO
Membro

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Relator

Apreciada Pela Comissão

No Dia 02/09/2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

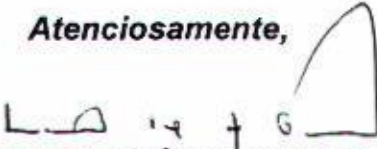
Ofício nº 115/2003

João Pessoa, 03 de setembro de 2003.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 235/03 de autoria do Deputado Ricardo Coutinho, que "Declara de utilidade pública a União Voluntária de Apoio ao Soro-Positivo – U.V.A.S".

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa S/N Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 103/03
PROJETO DE LEI Nº 235/03

**Declara de utilidade pública a União
Voluntária de Apoio ao Soro-Positivo –
U.V.A.S.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **União Voluntária de Apoio ao Soro-Positivo – U.V.A.S**, fundada no dia 01 de maio de 1995.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de setembro de 2003.

LP 12 7
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente